



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

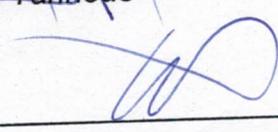
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de lei **CM/06/2015**, de autoria do Executivo Municipal, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 a LIFUS – Liga Ituiutaba de Futsal e Desporto, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2015.

 _____	Presidente
Joseph Tannous	
 _____	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
_____	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

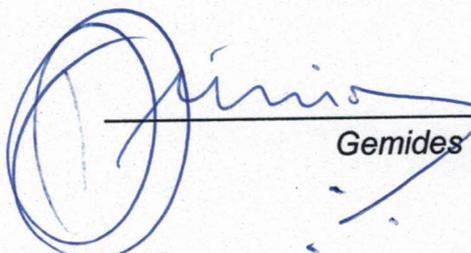
Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de lei **CM/06/2015**, de autoria do Executivo Municipal, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 a LIFUS – Liga Ituiutaba de Futsal e Desporto, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

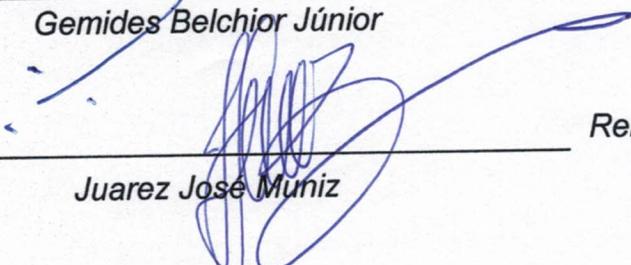
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

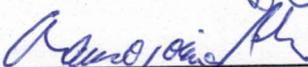
Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2015.



Gemides Belchior Júnior
Presidente



Juarez José Muniz
Relator



Mauro Gouveia Alves
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/06/2015**,
subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que
concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto
Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação,
a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder
ajuda financeira, no exercício de 2015, a **LIFUS – Liga Ituiutaba de Futsal e
Desporto**, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em apoio financeiro visando
desenvolver e trabalhar o desporto futsal no município.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada
de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento
da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira
anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois
de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta
de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015,
ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer
face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional
especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente,
dotações do orçamento de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2015.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Aprovado por unanimidade

03/03/2015

Presidente



PAR E C E R Nº 009/2015

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/01/2015 que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2015 a LIFUS – Liga Ituiutaba de Futsal e Desporto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Fomento "*abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública*" (DI PIETRO, 2003. p. 59), de forma que o "*Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade*" {Idem. 2002. p. 192}.

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO (MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado”.

Neste contexto, podemos concluir que a entidade de utilidade pública municipal LIFUS – Liga Ituiutaba de Futsal e Desporto realiza, nesta cidade, atividades sociais visando desenvolver e trabalhar o desporto futsal no município, tornando-a apta a celebrar um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida a atividade da LIFUS – Liga Ituiutaba de Futsal e Desporto, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades*

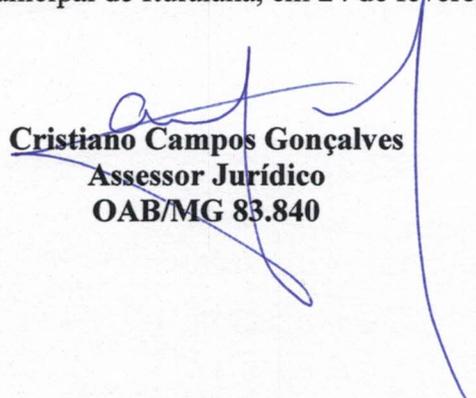


coletivas", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (idem, Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 24 de fevereiro de 2015.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/035

Ituiutaba, 10 de fevereiro de 2015.

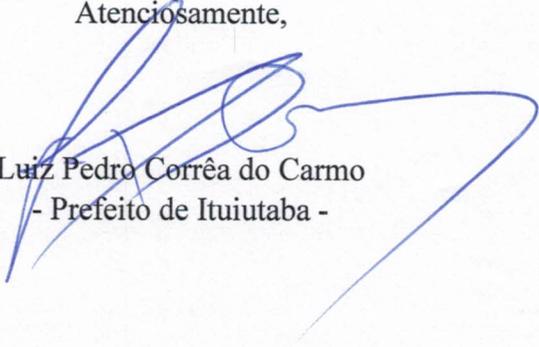
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 03

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 03/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 03/2015

Ituiutaba, 10 de fevereiro de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a esse Legislativo, por meio desta mensagem, projeto de lei que concede ajuda financeira à LIFUS – Liga Ituiutabana de Futsal e Desporto, no exercício de 2015.

Vista a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Z. Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 27^a ed., Atlas, 2014, p. 55). Diz:

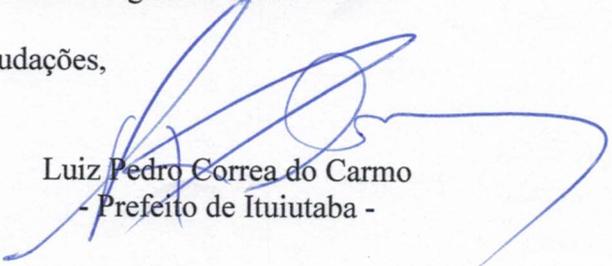
“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

A beneficiária do projeto esclarece que *“promove eventos que desenvolvem o gosto e prática em crianças e jovens. A proposta de competições organizadas pela entidade abrange os clubes, empresas e associações de Ituiutaba e região”*. Justifica-se, desse modo, a destinação de recursos do projeto.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja conhecido, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 23/02/2015

PRESIDENTE

LEI N. _____, DE _____ DE _____

Concede ajuda financeira no
exercício de 2015 e dá outras
providências.

CM/06-2015

A Ordem do dia desta sessão

24/02/2015

Presidente

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, a **LIFUS – Liga Ituiutaba de Futsal e Desporto**, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em apoio financeiro visando desenvolver e trabalhar o desporto futsal no município.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2015.

- Prefeito de Ituiutaba -

**Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.**

24/02/2015

PRESIDENTE

**Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade.**

02/03/2015

PRESIDENTE